ANEXO I - "A"
PROVA DE CONCEITO

1. Prova de Conceito

1.1 Para cada requisito, a licitante deverá demonstrar, durante a prova de conceito, o atendimento à funcionalidade indicada. Será assinalado "ATENDE" quando a funcionalidade for demonstrada de forma objetiva e compatível com o requisito, e "NÃO ATENDE" quando não estiver disponível, não puder ser demonstrada ou não atender à exigência. A classificação e as consequências da avaliação observarão os itens seguintes. A marcação "ATENDE" pressupõe a demonstração de todas as operações exigíveis do respectivo critério, observadas as alternativas expressamente admitidas no Termo de Referência. O roteiro não reduz o conteúdo dos requisitos avaliados.

1.2 Classificação dos Critérios

Os critérios de avaliação estão divididos em três categorias na tabela:

- **[E] Estruturantes Essenciais:** Itens 1, 3, 20, 21 e 22 (ambiente web, autenticação, controle de acessos, auditoria e portabilidade).
- **[FN] Funcionais Nucleares:** Itens 5, 8 e 17 (cadastro de imóveis rurais, WebGIS e apoio ao VTN).
- **[F] Funcionais Complementares:** Demais requisitos funcionais (itens 2, 4, 6, 7, 9 a 16, 18 e 19).

1.3 Regras para Aprovação

Para ser aprovada, a licitante deverá cumprir, cumulativamente, as seguintes condições:

1. **Aprovação de 100% em [E]:** Atender a todos os 5 requisitos estruturantes essenciais.
2. **Aprovação de 100% em [FN]:** Atender a todos os 3 requisitos funcionais nucleares.
3. **Tolerância em [F]:** Atender a pelo menos 12 dos 14 requisitos funcionais complementares, sendo toleradas, no máximo, 2 não conformidades apenas nesta categoria.

Resumo da regra: É proibida qualquer não conformidade nos grupos **[E] e [FN]**. O total de itens atendidos, somando os grupos [FN] e [F], deverá ser de, no mínimo, 15 requisitos, equivalentes a 88,24% do bloco funcional.

1.4 A classificação decorre da necessidade de comprovar integralmente as condições estruturantes de acesso, proteção, rastreabilidade e portabilidade e, entre as funcionalidades de negócio, a presença efetiva do núcleo cadastral, geográfico e de VTN. A margem de 2 (duas) funcionalidades complementares permite configurações pontuais na implantação, sem admitir solução incompatível com o objeto. A metodologia observa o art. 17, § 3º, da Lei nº 14.133/2021 e, como parâmetro orientativo, a Nota Técnica TC-19/2026 do TCE-SC (Processo PNO 24/00494627, itens 2.2.4.2, 2.2.4.7 e 2.2.4.9).

1.5 A tolerância estabelecida no item 1.3 aplica-se exclusivamente à Prova de Conceito. Todos os requisitos mínimos do Termo de Referência permanecem exigíveis na implantação, no recebimento e durante a execução contratual, não se admitindo que uma não conformidade tolerada nesta etapa seja interpretada como dispensa da obrigação contratual.

N°	CRITERIOS	ATENDE:	NÃO ATENDE:
	Ambiente WEB e Acesso		
1	**[E]** A plataforma deverá operar integralmente em ambiente web, mediante acesso por navegador, sem necessidade de instalação local de software.		
2	**[F]** A utilização da plataforma deverá ocorrer por navegadores de internet em versões estáveis e com suporte vigente de seus respectivos fornecedores, sem dependência de sistema operacional específico e sem necessidade de instalação local de software.		
3	**[E]** O sistema deverá apresentar tela de autenticação, permitindo a identificação do usuário por meio de credencial individual e o acesso às funcionalidades de acordo com as permissões atribuídas.		

4	**[F]** Após a autenticação, o sistema deverá disponibilizar interface de navegação funcional.		
5	**[FN]** O sistema deverá permitir o cadastro, consulta, edição, organização e filtragem das informações relacionadas aos imóveis rurais.		
6	**[F]** O sistema deverá permitir o cadastro e gerenciamento de proprietários ou possuidores, vinculando-os aos respectivos imóveis rurais.		
7	**[F]** O sistema deverá permitir a anexação, classificação, vinculação, pesquisa, consulta e download de documentos relacionados aos imóveis rurais e às atividades administrativas.		
Gestão Geográfica e WebGIS			
8	**[FN]** O sistema deverá disponibilizar recursos de WebGIS, permitindo a visualização de mapas, polígonos e camadas geográficas.		
9	**[F]** O sistema deverá permitir a consulta ou importação de informações de bases geográficas públicas ou institucionais tecnicamente disponíveis, tais como CAR/SICAR, SIGEF/Incra e imagens de satélite, observadas as condições regulares de acesso às fontes.		
10	**[F]** O sistema deverá permitir o carregamento, importação e visualização de arquivos e bases de dados geográficas disponibilizados pelo Município.		
11	**[F]** O sistema deverá permitir a consulta, organização e cruzamento de informações cadastrais, territoriais e geográficas relacionadas aos imóveis rurais.		
12	[F] O sistema deverá permitir a identificação da fonte e da data de atualização das informações geográficas utilizadas ou disponibilizadas na plataforma, quando tais informações estiverem tecnicamente disponíveis nas bases utilizadas, conforme o Termo de Referência.		
13	**[F]** O sistema deverá permitir o registro e a consulta do histórico das ações realizadas nos imóveis rurais, possibilitando o acompanhamento das atividades e informações registradas na plataforma.		
14	**[F]** O sistema deverá permitir o registro e acompanhamento de diligências relacionadas aos imóveis rurais, com possibilidade de consulta das informações e do respectivo histórico.		
15	**[F]** O sistema deverá permitir o registro, consulta e organização de informações relacionadas ao uso e ocupação do solo e às áreas de interesse ambiental dos imóveis rurais.		
Apoio às rotinas do ITR e VTN			
16	**[F]** O sistema deverá permitir o registro, gerenciamento e acompanhamento de notificações, intimações, pendências e prazos relacionados às rotinas do ITR.		
17	**[FN]** O sistema deverá disponibilizar recursos para organização, comparação, análise e histórico das informações relacionadas ao VTN.		
18	**[F]** O sistema deverá permitir a emissão de relatórios gerenciais relacionados às informações cadastradas e às atividades realizadas na plataforma.		
19	**[F]** O sistema deverá permitir a exportação de dados e relatórios em formatos usuais, incluindo PDF, CSV e XLSX, quando aplicável à respectiva informação.		
Segurança, Perfis e Auditoria			
20	**[E]** O sistema deverá permitir a criação e gerenciamento de perfis e níveis de acesso, possibilitando a segregação de permissões conforme as atribuições dos usuários. O sistema deverá permitir o controle de acesso às informações conforme os perfis e permissões atribuídos aos usuários.		
21	**[E]** O sistema deverá manter registros de auditoria (logs) das operações relevantes realizadas pelos usuários, permitindo a consulta do histórico das ações.		
Exportação e Portabilidade			

22	**[E]** O sistema deverá permitir a exportação dos dados cadastrados na plataforma em formato estruturado, possibilitando sua reutilização. A exportação deverá preservar, sempre que tecnicamente possível, a estrutura e os vínculos necessários à reutilização dos dados e documentos armazenados na plataforma.		

2. Roteiro de Demonstração

2.1 A demonstração será realizada diretamente na plataforma ofertada, em ambiente operacional, com dados fictícios, públicos ou anonimizados. Não bastarão apresentação de slides, imagens estáticas ou declaração de desenvolvimento futuro. As especificações dos dados de teste e demais condições de apresentação serão disponibilizadas com antecedência e em igualdade de condições aos interessados, preservados o sigilo fiscal e a proteção de dados.

2.2 Para os itens 1 a 4, deverá ser demonstrado o acesso por navegador, a autenticação mediante credencial individual, a disponibilização de interface funcional e o uso do sistema sem dependência de instalação local ou de sistema operacional específico.

2.3 Para os itens 5 a 7, 13, 14 e 16, deverá ser demonstrado o cadastro e consulta de imóvel rural fictício, a vinculação de proprietário ou possuidor, a anexação e recuperação de documento, o registro e consulta do histórico de atividades, uma diligência e uma notificação ou intimação simulada, com acompanhamento de situação e prazo quando pertinente. Não serão praticados atos fiscais ou administrativos privativos de servidores municipais.

2.4 Para os itens 8 a 12 e 15, deverão ser demonstrados mapa, polígono e camada geográfica, consulta ou utilização regular de informação geográfica pertinente, associação e cruzamento de informações cadastrais, territoriais e geográficas relacionadas ao imóvel, identificação de fonte e data quando disponível e registro ou consulta de informações de uso e ocupação do solo e de interesse ambiental. Poderão ser utilizados arquivos e camadas de teste tecnicamente compatíveis, sem exigência de integração automática ou acesso restrito a sistemas de terceiros.

2.5 Para os itens 17 a 19, deverá ser demonstrado o registro e a comparação de informações de VTN de ao menos dois exercícios ou referências fictícias, bem como consulta, emissão de relatório gerencial e exportação em formato adequado à informação demonstrada, observadas as especificações do Termo de Referência.

2.6 Para os itens 20 a 22, deverão ser demonstrados dois perfis com permissões distintas, consulta de logs de operações relevantes e exportação estruturada de informações cadastradas, de modo que se verifiquem a segregação de acesso, a rastreabilidade e a possibilidade de reutilização dos dados.

2.7 Quando a funcionalidade depender de bases de terceiros, será admitida a demonstração mediante consulta, importação, carregamento ou visualização regular de informações ou arquivos compatíveis. A indisponibilidade de API, credencial, autorização ou ambiente externo não será, por si só, motivo de reprovação, desde que a licitante comprove a funcionalidade alternativa efetivamente exigida pelo Termo de Referência.

3. Apuração e Registro dos Resultados

3.1 A avaliação será realizada item a item, registrando-se "ATENDE" ou "NÃO ATENDE" na tabela, com indicação objetiva da evidência observada e motivação para cada não conformidade. A apresentação será acompanhada por representante da área requisitante e por profissional com conhecimento de tecnologia da informação, assegurada a possibilidade de acompanhamento pelos demais licitantes em condições isonômicas.

3.2 Serão lavrados ata e relatório técnico circunstanciado, com resultado de cada requisito, contagem dos itens [E], [FN] e [F] atendidos, verificação dos três critérios cumulativos do item 1.3 e conclusão fundamentada. A sessão será gravada quando tecnicamente possível, com resguardo das informações protegidas. O resultado será divulgado nos meios previstos no Termo de Referência.

3.3 A reprovação ocorrerá pelo não atendimento a qualquer requisito [E] ou [FN], ou pelo atendimento de menos de 15 (quinze) dos 17 (dezessete) requisitos funcionais. A aprovação na PoC não substitui os procedimentos de recebimento e de fiscalização da implantação e execução previstos no Termo de Referência.

Gaspar, 23 de outubro de 2026.

Responsável(is) pela elaboração do Anexo I "A" – Prova de Conceito: José Wilker Farias de Melo, Matrícula Nº 24027; Fernanda Horst Colsani, Matrícula Nº 6781.

gov.br Documento assinado digitalmente
JOSE WILKER FARIAS DE MELO
Data: 27/10/2026 08:27:57-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

José Wilker Farias de Melo
Servidor Responsável pela Prova de Conceito
Assistente Administrativo
Matrícula Nº 24.027.

FERNANDA HORST COLSANI:00791870995
Assinado de forma digital por FERNANDA HORST COLSANI:00791870995
Dados: 2026.10.26 16:09:33 -03'00'

Fernanda Horst Colsani
Diretora Geral de Tributos
Matrícula Nº 6781.

ASSINATURA DA AUTORIDADE COMPETENTE

Documento assinado digitalmente por ANA KARINA SCHRAMM MATUCHAKI
Data: 27/10/2026 9:04:54

ANA KARINA SCHRAMM MATUCHAKI CUNHA
Secretária Municipal da Fazenda e Gestão Administrativa